



*Associação Regional de Saúde do Sudoeste*

Fone/Fax: (46) 324-9624 - Bairro Água Branca

E-Mail: [rh@arssparana.com.br](mailto:rh@arssparana.com.br)

85601-970 – Rodovia Contorno Vitorio Traiano, 501 – Francisco Beltrão – PR



**RESOLUÇÃO Nº 93/2017**

**Data 30/08/2017**

**Súmula:** Exonera Servidor em Cargo efetivo e dá outras providências.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE ARSS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE O SEGUINTE:

**Art. 1º-** Fica exonerada a pedido, a Servidora Sra. **SANDRA MARIA RAMOS**, portadora do RG. Nº. 9.019.317-1 SSP PR e CPF nº. 041.772.609-08, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - HEMOCENTRO, a partir de 31 de agosto de 2017.

**Art. 2º-** Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 30 de agosto de 2017.

**ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA  
PRESIDENTE**

PUBLICADO f. B

Nº 6277 EM 31/08/17

PÁG. 3A



SERVENTIA REGISTRAL REGISTRO DE IMÓVEIS CNPJ: 17.816.855/0001-34

Thon: ONORINO MARIA Rua Princesa Isabel, 116 - Cx. P. 37 - 85760-000 - Salto do Lontra - PR

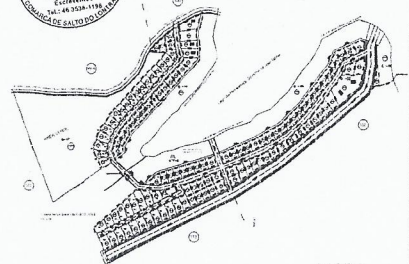
EDITAL

ONORINO MARIA, Registrador do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, na forma da Lei,

FAZ SABER aos que o presente virem, ou dele conhecimento tiverem que, attenado ao determinado pela Lei n. 6.766 de 19.12.1979 e demais disposições legais, que se encontram depositado e protocolado sob o n. 51.993 em 28.08.2017, neste Serviço de Registro de Imóveis, à Rua Princesa Isabel, 116, na cidade de Salto do Lontra - PR, os Autos contendo os documentos exigidos pela lei, referente ao loteamento denominado de "LOTEAMENTO JARDIM EUROPA", de propriedade da empresa NILTON J. PASIN & CIA. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 14.756.582/0001-45, com sede na Avenida Antonio de Paiva Castelano, 860, apio 10, sala 01, centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR, representada por seu administrador Sr. Nilton José Pasin, brasileiro, casado, empresário, CPF n. 123.986.750-68, RG n. 61101136221-RS, residente e domiciliado no endereço já citado, implantado no Lote urbano n. 101-A, da Colônia Missões, incorporado no patrimônio da cidade de Nova Prata do Iguaçu - PR, Comarca de Salto do Lontra - PR, com a área total de 138.400,11m2. (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e trinta metros quadrados e onze decímetros quadrados), constante da Matrícula n. 19.308 às fls. 08 do livro n. 02, deste Serviço de Registro de Imóveis, o qual foi aprovado e incorporado no perímetro urbano pela Lei n. 1424/2017 de 27.06.2017 do Município de Nova Prata do Iguaçu - PR. Licença de Instalação n. 128599-R1, renovada em 03.08.2017, expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP), de Francisco Beltrão - PR. Decorridos 15(quinze) dias da última publicação deste edital, sem que haja impugnação, proceder-se-á o registro do mencionado loteamento na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Salto do Lontra, estado do Paraná, aos 28(vinte e oito) dias do mês de agosto (08) de dois mil e dezesseis (2017). Eu Onorino Maria, registrador, digitei, conferei e assino. Salto do Lontra - PR, 28 de agosto de 2017.

Onorino Maria Registrador

LOTEAMENTO JARDIM EUROPA Município de Nova Prata do Iguaçu-Pr.



Proj. Mun. de Nova Prata do Iguaçu: Aprovado em 27/06/2017 Protocolo: 3329. S.M. Sara E. M. Macielouso Registrador

Câmara Municipal de Vereadores de Enéas Marques

SÚMULA: Concede férias à servidora efetiva do Poder Legislativo do Município de Enéas Marques/PR.

PORTARIA N.º 016/2017

PAULO MATIA HEINZ, Vereador Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, artigo 164 e seus parágrafos da Lei Municipal 313/2003, de 19/12/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos de Enéas Marques) e artigo 4º, § 3º da Resolução 003/2006, de 08/12/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora efetiva do Poder Legislativo Municipal, Gislaine ALBINO, RG n.º 6.802.491-1, CPF/ME n.º 031.345.029-33, AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICO CONTABILISTA conforme segue:

Table with columns: PERÍODO AQUISITIVO, PERÍODO DE FÉRIAS, N.º DE DIAS. Row: Gislaine Albino, 02/07/2015 a 01/07/2016, 28/08/2017 a 09/09/2017, 10

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2017.

PAULO MATIA HEINZ Presidente da Mesa Diretora

Associação Regional de Saúde do Sudoeste (ARSS) CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3524-5335

AVISO DE LICITAÇÃO (NOVA DATA) EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 065/2017 TIPO MENOR PREÇO - POR LOTE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE DIVERSOS FILMES RADIOLOGIÓLOGICOS COMPATIVES COM A MARCA KONICA MINOLTA PARA USO EXCLUSIVO E DIÁRIO DOS SETORES DA ARSS, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA.

CREDECIMENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES: Às 09h30min do dia 18 de setembro de 2017. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 18 de setembro de 2017, láo logo acabe o credenciamento.

Os interessados em participar da presente licitação, poderão obter o edital completo e seus anexos, inclusive item de referência e/ou projeto básico junto a sede da ARSS no Salto de Licitação ou ainda, solicitar o mesmo, via e-mail: licitacao@arsspara.com.br, ou pelo Fone/Fax (46) 3524-9624, em conformidade com o contido o art. 40, IV, da Lei 8.666/93.

Francisco Beltrão/PR, 30 de agosto de 2017. ALEX GOTARDI Pregoeiro/ARSS.

RETIIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO O Pregoeiro da ARSS, nomeado através da Resolução n.º 79/2017, de 06/07/2017, em cumprimento ao disposto no art. 103, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar e em atenção ao Parecer Jurídico n.º 83/2017, renunciando o prazo recursal para a licitante ora vencedora, torna-se pública a retificação do resultado de Licitação:

Table with columns: LOTE, EMPRESA VENCEDORA - POR LOTE, VALOR (R\$). Row: 01, Sewas Tecnologia Ltda., R\$ 74.950,00

Leia-se: RESULTADO: LOTE 01, FRACASSADO

Francisco Beltrão, 30 de agosto de 2017. Alex Gotardi Pregoeiro/ARSS

RESOLUÇÃO Nº 92/2017 Data: 23/08/2017

Súmula - Abre um Crédito Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências. ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E CONSIDERANDO O CONTIDO DO ART. Nº 12 DA RESOLUÇÃO Nº 85/2016 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, para o Exercício de 2017, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.137.000,00 (um milhão cento e setenta e sete mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

01.002. SERVIÇO DE SAÚDE Centro Regional de especialidades 10.302.002.2002. Centro Regional de especialidades 3.390.39.00.00(180)(001) Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 1.137.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado o excesso de arrecadação da fonte 001 devido aos exames utilizados e cirurgias de cataratas extras contratados pelos municípios consorciados de Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Capotama, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Francisco Beltrão, Marmeleiro, Perla do Oeste, Planalto, Franclina, Realeza, Salgado Filho e Santa Izabel do Oeste, conforme levantamento realizado pelo setor contábil.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, em 29 de agosto de 2017

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA Presidente

RESOLUÇÃO Nº 93/2017 Data: 30/08/2017

Súmula: Exonera Servidor em Cargo efetivo e dá outras providências. ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE ARSS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE O SEGUINTE:

Art. 1º - Fica exonera a pedido, a Servidora Sra. SANDRA MARIA RAMOS, portadora do RG. Nº 9.019.317-1 SSP PR e CPF nº 041.772.609-08, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - HEMOCEN-TRO, a partir de 31 de agosto de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 30 de agosto de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Lei n.º 809/2017 Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder Concessão de Direito Real de Uso de terreno e edificação, que especifica, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores, aprovou e eu Gilmar Paixão, Prefeito do Município de SÃO JORGE D'OESTE, sanciono a seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à pessoas jurídicas de direito privado (empresas, associações e/ou cooperativas), o Lote Urbano nº 18 (dezoito), da Quadra nº 03, com área de 800m², com os limites e confrontações constantes da Matrícula nº 25.209 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos PR, para uso industrial, comercial ou equivalente.

Art. 2º - Em referido terreno, a beneficiária, deverá, no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, da data de assinatura do Termo de Concessão, a edificar uma obra em alvenaria, com no máximo 30m² (treze mil e trezentos metros quadrados). Parágrafo único - O terreno, será concedido mediante regular procedimento licitatório - Modalidade Concorrência, estabelecendo-se o prazo de 20 (vinte) anos para esta concessão, podendo ser renovada por igual período desde que solicitado com antecedência de 60 (sessenta) dias antes do vencimento e de interesse da municipalidade a manutenção da referida concessão.

Parágrafo segundo - Além da obrigação de construir, no mesmo prazo acima, deverá a beneficiária comprovar pelo menos a geração de 03 (três) empregos diretos, devendo estes serem preferencialmente dentre os habitantes do Município de São Jorge D'Oeste - PR.

Parágrafo terceiro - A empresa, associativa e ou cooperativa, obrigase a comprovar os empregos mediante devendo registro em CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como enviar relatório semestral referente ao quadro de empregados, para o Poder Executivo e o Poder Legislativo deste Município.

Art. 3º - Decorrido o prazo de 18 (dezoito) meses, da data da assinatura do Termo de Concessão, caso não seja comprovado o cumprimento do disposto no Art. 2º e seus Parágrafos, bem como as demais exigências e obrigações a serem firmadas no Termo de Concessão de Direito Real de Uso, deverá automaticamente na revogação da referida concessão, com a consequente reversão à área e eventual edificação, para o Município, independentemente de notificação ou outro qualquer procedimento antecipatório.

Art. 4º - Fica o lote acima mencionado notificado da destinação prevista no artigo 2º da Lei n.º 011/77-A de 04 de agosto de 1977. Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, 54º ano de emancipação.

Gilmar Paixão Prefeito Lei nº 810/2017

Altera dispositivos da Lei n.º 776/2017, cria cargo em Comissão de Assessor Especial de Engenharia Civil e dá outras providências. A Câmara de Vereadores do SÃO JORGE D'OESTE PR, aprovou e eu GILMAR PAIXÃO - Prefeito, sanciono a seguinte:

Art. 1º Acrescenta na Estrutura Administrativa do Município, especificamente nas disposições da Lei n.º 776/2017, o cargo de Assessor Especial de Engenharia, vinculado diretamente ao Chefe do Poder Executivo, com as seguintes especificações e competências: I. Escolaridade - Nível superior - Engenharia Civil, com registro do CREA; II. Carga Horária 20 (vinte) horas semanais; III. Total 01 (uma), vaga; IV. Nomenclatura: AEE; V. Remuneração Mensal - R\$ 4.950,00; a) Assessorar o Prefeito no planejamento e na elaboração de projetos públicos de curto, médio e longo prazo, voltados ao desenvolvimento municipal; b) Assessorar o Prefeito, nos assuntos especiais da área de Engenharia, junto aos órgãos, estaduais e federais; c) Acompanhar, fiscalizar e assessorar o Prefeito, na fiscalização e execução dos Contratos de Prestação de Serviços de Engenharia; d) Emitir, a pedido, do Prefeito, pareceres e recomendações nos procedimentos licitatórios afetos à área de engenharia; e) Projetar e executar pequenas obras de reforma de próprios Pólos; f) Assinar o que necessário for, em relação aos procedimentos e/ou autorizações,

afetos à área de Engenharia do Município; g) Desempenhar outras atividades correlatas, e que foram solicitadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º - O Município, no prazo de 01 (um) ano, a contar da publicação desta Lei, se obriga a realizar Concurso Público, para o cargo de Engenheiro Civil, e, em havendo candidato aprovado e contratado, o cargo, ora criado, entrará automaticamente em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, 54º ano de emancipação.

Gilmar Paixão Prefeito Lei nº 811/2017

Autoriza o Poder Executivo a repassar em Direito Real de Uso, residências construídas em placas pré-moldadas, com área de 42,40m², cada unidade, e dá outras providências. A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste - PR, sanciono a seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, com fundamento no Artigo 17, Inciso I, alínea "f" do Artigo 17 da Lei Orgânica do Município, autorizado a conceder em Direito Real de Uso, residências edificadas em placas pré-moldadas, com área de 42,40m² cada unidade, às pessoas beneficiárias, conforme descrição seguinte: I - MARIACIONETE DA SILVA - CPF nº 084.023.839-75, Lote 01, da Quadra 01, do Loteamento Residencial Vereador Hermínio da Rocha, Matrícula n.º 36.244, II - MARIA DE LURDES RUMANSKI - CPF nº 015.572.139-92, Lote 2, da Quadra 1, do Loteamento Residencial Vereador Hermínio da Rocha, Matrícula n.º 36.331; III - CLARICE ROCHA - CPF nº 056.083.059-90, Lote 03, da Quadra 01, do Loteamento Residencial Vereador Hermínio da Rocha, Matrícula n.º 36.332; IV - EDSON LUIS PAGLIARI - CPF nº 083.236.459-78, Lote 04, da Quadra 01, do Loteamento Residencial Vereador Hermínio da Rocha, Matrícula n.º 36.333; V - LUCIANO JOSÉ PEREIRA - CPF nº 077.119.529-17, Lote 05, da Quadra 01, do Loteamento Residencial Vereador Hermínio da Rocha, Matrícula n.º 36.334; VI - LEONILDA DIAS DA SILVA - CPF nº 062.836.819-48, Lote 06, da Quadra 01, do Loteamento Residencial Vereador Hermínio da Rocha, Matrícula n.º 36.335; VII - TEREZA TULIANO DE LIMA - CPF nº 917.970.478-97, Lote 07, da Quadra 01, do Loteamento Residencial Vereador Hermínio da Rocha, Matrícula n.º 36.336; VIII - JESSICA SCHNEIDER PAGLIARI - CPF nº 082.654.319-70, Lote 08, da Quadra 01, do Loteamento Residencial Vereador Hermínio da Rocha, Matrícula n.º 36.337; IX - JUNIOR DIRLEI BEE - CPF nº 088.742.639-70, Lote 01, da Quadra 04, do Loteamento Residencial Vereador Hermínio da Rocha, Matrícula n.º 36.368; X - JUREMA TULIANO MARTINS - CPF nº 004.250.170-95, Lote 01A, da Quadra 04, do Loteamento Residencial Vereador Hermínio da Rocha, o qual será oportunamente desmembrado na Matrícula n.º 36.367;

XI - JUREMA TULIANO MARTINS - CPF nº 004.250.170-95, Lote 01A, do Loteamento Residencial Vereador Hermínio da Rocha, Matrícula n.º 36.368; XII - MARIA IVETE CARVALHO DOS SANTOS - CPF nº 065.783.849-51, Lote 02A, da Quadra 04, do Loteamento Residencial Vereador Hermínio da Rocha, o qual será oportunamente desmembrado na Matrícula n.º 36.368; Art. 2º - O prazo desta concessão é de 20 (vinte) anos, contados, da data da publicação desta Lei;

Parágrafo 1º - As famílias beneficiárias, não poderão, sob hipótese alguma, ceder, emprestar, locar, transferir, vender, ou de qualquer outra forma ser substituídas, sob pena de em o fazendo, ser-lhe revogada a concessão, bem como tomando, o concedente, as medidas legais e jurídicas que o caso exigir. Parágrafo 2º - As famílias beneficiárias, não poderão, fazer qualquer alteração nas edificações ora recebidas, bem como ampliar, e ou edificar novos cômodos, sem a autorização expressa da área de Engenharia do Município.

Parágrafo 3º - Em se observando a alteração da residência, ou a construção de outros cômodos, o Município, após tal verificação, concederá prazo de no máximo 03 (três), dias para a remoção destes, e em caso negativo, fará por conta própria o desmanche de tais implementos, cuja despesa será cobrada, posteriormente, da família responsável. Parágrafo 4º - Obrigam-se as famílias beneficiárias, a manter suas residências, em perfeitas condições de habitabilidade, e os respectivos terrenos urbanos limpos, escan- do também terinamente proibida a criação de suínos, galinhas e outros animais.

Parágrafo 5º - Quando da entrega das residências, as famílias beneficiárias, assinarão Termo de Responsabilidade, obrigando-se ao cumprimento das condições estabelecidas nesta Lei. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, 54º ano de emancipação.

Gilmar Paixão Prefeito

Extrato para Publicação Contrato de Compra e Venda Nº 093/2017 (Vinculado ao Pregão Presencial Nº 138/2017 - P/PM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO CONTRATADA: BEN-HUR LUI E CIA LTDA - ME OBJETO: A aquisição de materiais e serviços para construção de cercas, de acordo com a proposta abaixo descrita:

Table with columns: ITEM, QUANT, UNDE, MEDIDA, DESCRICAO, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Rows: 01 (2.000 Un. Pálungas de Eucalipto tratado...), 02 (230 Un. Mourão de Eucalipto tratado...), 03 (360 Un. Cercas de Eucalipto tratado...), 04 (80 Un. Rede de arame com 1,00mm fio...), 05 (3.950 Un. Fitas de arame de aço galvanizado...), 06 (1.300 Un. Cercas metálicas galvanizadas...), 07 (25 Kg. Atene tipo nº 14...)

Valor Total: R\$ 320.300,00 (Trezentos e vinte mil e trezentos reais); PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência contratual será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente instrumento, ou seja, até 30 de agosto de 2018.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de Agosto de 2017. FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná. Marmeleiro, 30 de Agosto de 2017. Jaimir Darci Gomes da Rosa Prefeito de Marmeleiro

ORAÇÃO A SANTA EDWIGES: Vós, Santa Edwiges, que fostes na terra amparo dos pobres e desvalidos e socorro dos endividados; no céu gozais do eterno prêmio da caridade que praticastes, confiante vos peço sede a minha advogada para que eu obtenha a graça de... (dizer à graça que se pretende alcançar), e por fim a graça suprema da salvação eterna. Em favor dos que trabalham para pagar dívidas e vencer dificuldades da vida. (Missas e prece a Sta. Edwiges no dia 16 de cada mês)

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 31 de Agosto de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1432

## ARSS

### RESOLUÇÃO Nº 93/2017 - Data 30/08/2017

Súmula: Exonera Servidor em Cargo efetivo e dá outras providências.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE ARSS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE O SEGUINTE:

Art. 1º- Fica exonerada a pedido, a Servidora Sra. SANDRA MARIA RAMOS, portadora do RG. Nº. 9.019.317-1 SSP PR e CPF nº. 041.772.609-08, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM-HEMOCENTRO, a partir de 31 de agosto de 2017.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 30 de agosto de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - PRESIDENTE

Cod246056

